

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde 10.298.603/0001-75

CATEGORIA DO ETP: Bens Comuns.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – APARELHO DE RAO X PANORÂMICO- PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL DO FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – APARELHO DE RAO X PANORÂMICO- PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL DO FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Nº	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aparelho de Raio X Panorâmico Odontológico	425186	Aparelho de Raio X Panorâmico Digital, preparado para o paciente posicionado tanto em pé como também sentado. O aparelho deve ser composto de coluna fixada no piso/parede ou sobre base/parede. Deve realizar no mínimo os seguintes exames: Panorâmica Infantil, Adulto; Planigrafia das Articulações Têmpora Mandibular (ATMs); Planigrafia Frontal dos Seios Maxilares; Telerradiografia Láteo-Lateral; Telerradiografia Pósterio-Anterior; Telerradiografia Anteroposterior; Telerradiografia 45 graus. Ampliação da imagem em proporção constante. Seleção automática ou manual kVp. Funções mínimas: ajuste de brilho, contraste e gamma; filtros sharpen e tecidos moles; aproximação, aumento e seleção de regiões da radiografia. O software deve permitir integração com várias tecnologias e gerenciadores. Gerador de alta frequência de no mínimo 100 Khz; variação maior ou igual 57 à menor ou igual 90 kVp; variação maior ou igual 2 a menor ou igual 16 mA. Ponto focal de no máximo 0,5 mm X 0,5mm. Permite atualização de tecnologia para aplicação 3D (upgradeable). Função DEMONSTRAÇÃO, que permite demonstrar ao paciente os movimentos do equipamento sem emissão de raios-X. Deve realizar técnicas Cefalometrias. Posicionamento do paciente (em módulo panorâmico) através de plano Frankfurt, linha sagital mediana e linha do canino, estabilizado por bloco de mordida para pacientes dentados e apoio do mento para pacientes edêntulos. Ajuste do plano de corte baseado na linha do canino (móvel) para geração da curva personalizada ao biotipo do paciente para tomadas panorâmicas; Cabeçote blindado com certificado de controle radiação de fuga, tensão nominal 110/127/220 ou 240v, potência entre 4 a 8 mA (mín.), frequência de geração de alta tensão 100 kHz, 50/60hz, tensão do tubo entre 60 à 85kVp (mín.), com chassis (sensor/captador) radiográfico totalmente digital, dimensões da sala: largura: 2,00 m; comprimento: 1,90 m (sem braço cefalométrico) e 2,50 m (com braço cefalométrico); pé direto: 2,50 m; alimentação: 110/127/220 ou 240v, software 2d, banco de dados. certificado do INMETRO e controle de radiação de fuga em conformidade com legislação atual vigente.	UNID	1

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a qualidade dos serviços produzidos ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL DO FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE depende de vários fatores pertinentes neste



conceito, sendo um deles a utilização de equipamentos, em especial os aparelhos que realizam exames de imagem e diagnose, sejam novos, modernos, confiáveis, com boa qualidade e durabilidade. Enfatizando que a modernização é uma ferramenta que válida, otimiza e padroniza a qualidade dos serviços prestados, permitindo que o Fundo de Saúde obtenha o suporte necessário, levando à economicidade na gestão administrativa, bem como, a segurança da assistência prestada aos pacientes.

O processo de aquisição de material permanente em tela tem por finalidade propiciar recursos tecnológicos disponíveis no mercado para investigar e diagnosticar as diversas patologias e por consequência contribuir para melhor e mais moderno tratamento dos pacientes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Os resultados obtidos durante o levantamento de mercado e a análise da necessidade evidenciaram a importância da aquisição, para garantir a continuidade dos serviços e a ampliação do atendimento entre as unidades e os pacientes. Além de mensurar o custo financeiro, que se mostrou mais eficaz na modalidade de aquisição por menor preço, por pregão eletrônico, conforme já vem sendo aplicado pelo Município em outros objetos da mesma natureza.

3.2. A solução da proposta envolve a aquisição do Item em atendimento a Proposta de Emenda Parlamentar nº 10298603000123017, a fim de atender as demandas da Secretaria, por meio de processo licitatório amplo na modalidade Pregão, no formato eletrônico. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

3.3. Devido sua importância e necessidade no atendimento aos munícipes, não há outra solução que não seja a aquisição do mesmo, através de empresas especializadas na venda e entrega.

3.4. Por fim, ressaltamos a importância de monitorar e avaliar constantemente o fornecimento, buscando identificar eventuais necessidades de ajustes e aprimoramentos, de forma a garantir a eficácia e a relevância desses recursos ao longo do tempo.

4. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO:

4.1. São obrigações da Contratada:

4.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.1.2. Entregar o Equipamento em conformidade com o estabelecido no Termo em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

4.1.3. Dar plena garantia (12 Meses/Fabricante) sobre a qualidade dos itens adquiridos;

4.1.4. Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os itens defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

- 4.1.5. Proceder à entrega dos itens dentro do prazo constante do item 5.1 deste;
- 4.1.6. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- 4.1.7. Comunicar à Secretaria Executiva de Saúde de Tamandaré, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos itens solicitados.
- 4.2. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.
- 4.3. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:
- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
 - b) Cópia do CNPJ da empresa;
 - c) Cópia da CND junto à Receita Federal (certidão conjunta);
 - d) Cópia da CND junto ao FGTS;
 - e) Certidão de Regularidade estadual (CRF);
 - f) Certidão Negativa trabalhista;
 - g) Certidão Negativa municipal;
 - h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.
- 4.4. Os equipamentos devem estar em conformidade dos equipamentos eletrônicos com os padrões estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) com a devida homologação do INMETRO;
- 4.5. Observância do Código de Defesa do Consumidor no que tange à qualidade e segurança dos produtos;

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Este contrato terá vigência de 12 Meses, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega do equipamento objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a 30 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 8 às 14 horas de segunda à sexta feira.

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para

5.1.2. a entrega por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré - PE.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

- a) Provisoriamente, (por 15 (quinze) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até **15 (quinze) dias** contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Secretaria Municipal de Saúde ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração; A gestão do contrato terá os seguintes agentes:

- **Gestor do Contrato** - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração;
- **Fiscal de Contrato** - designado por portaria assinada pela Administração desta instituição;

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da distribuição;

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos;

6.4. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício, conforme segue:

Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré	
Endereço:	Rua Antônio Torquato Vieira, s/n, Centro, Tamandaré-PE CEP 55578-000
Contato:	(81) 98512-1231
E-mail institucional:	saude@tamandare.pe.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco.

7.2. Será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Secretaria Municipal de Saúde, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.

7.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.4. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento dos itens solicitados (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Os valores constantes nas estimativas serão obtidos pelos sites de pesquisa de preço e serão anexados às demais documentações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de que, conforme dotações parte integrantes do processo.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

5	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
03	FUNDOS								
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
030502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
10	Saúde								
10 301	Atenção Básica								
10 301 1003	Atenção Primária à Saúde da População								
10 301 1003 2062 0000	MANUT. QUALIF. FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, INCLUSIVE AÇÕES DA EMENDA ADITIVA 03-2021								
241	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS				1.820.000,00		0,00		-239.300,00
1.035.03	100.003 CUSTEIO SAÚDE				896.603,84				

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar a entrega, e verificar as especificações e a qualidade dos itens, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

11.2 Efetuar o pagamento ao contratado na forma e prazo estipulados no contrato, desde que cumpridas todas as condições nele previstas, observada a regularidade da entrega e a conformidade com os critérios de qualidade e desempenho estabelecidos

11.3 Proporcionar todas as condições adequadas para a boa execução do objeto contratado, inclusive quanto ao acesso ao local de entrega e instalação (se for o caso), observando-se o que estiver previsto no edital e no contrato;

11.4 Designar um fiscal ou gestor do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato sempre que solicitados pela contratada ou identificados pelo fiscal/gestor do contrato

11.6 Receber provisoriamente e definitivamente o objeto contratado, conforme previsto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas no edital e no contrato;

11.7 Adotar as medidas administrativas e jurídicas cabíveis na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato por culpa da contratada, inclusive aplicando penalidades previstas, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021

11.8 Assegurar a publicidade dos atos e documentos contratuais, conforme os princípios da transparência e publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

12.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

12.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD; c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

12.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma

agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

12.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

12.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

12.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

12.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

12.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE

12.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

12.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.17. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12.18. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

12.19. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

13.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O cometimento de irregularidades no procedimento Administrativo de Contratação Direta ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas nos arts 155 e da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

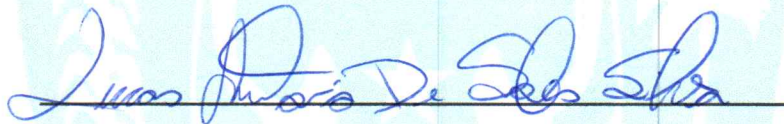
14.2. O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

15. RESPONSÁVEL:

15.1. Servidor responsável:

Nome	Setor/Gerência/ Matrícula
Lucas Antônio De Sales Silva	Odontólogo - Centro de Especialidades Odontológicas - Matrícula nº 1823493

Município de Tamandaré – PE, 05 de maio de 2025.



Lucas Antônio De Sales Silva
Odontólogo
Matrícula nº 1823493